



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160120PP00006

LICITAÇÃO Nº. 00006/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel.: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 07 de Março de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00006/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CITOLÓGICOS, EXCEPCIONAIS, FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CITOLÓGICOS, EXCEPCIONAIS, FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB..**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 08:00 horas do dia 07 de Março de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

05.00.10.301.0004.2008.110301 - 3.3.90.30.01

09.00.10.301.0004.2039.311101 - 3.3.90.30.01

09.00.10.301.0004.2039.311201 - 3.3.90.30.99

09.00.10.301.0004.2039.311701 - 3.3.90.30.99

09.00. 0.302.0004.2043.311501 - 3.3.90.30.99

Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde, Transferências de recursos do SUS.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.12.1.Disponibilizar em mídia modo excel a planilha com a relação dos produtos ofertados e respectivos preços e valores, preenchendo com zero o valor dos itens não cotados

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00006/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.2.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.3.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.4.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.7.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexeqüível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.2.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.3.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

20.5.Disponibilizar em mídia modo excel a planilha com a relação dos produtos ofertados e respectivos preços e valores, preenchendo com zero o valor dos itens não cotados

20.6.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.7.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.8.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.9.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.10.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.11.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.12.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.13. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

Riacho dos Cavalos - PB, 26 de Janeiro de 2016.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CITOLÓGICOS, EXCEPCIONAIS, FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PACOTE	50	5,00	250,00
2	ÁGUA DESTILADA 10ML	CAIXA	30	64,00	1.920,00
3	ÁGUA DESTILADA 5L GALÃO	UNIDADE	50	9,50	475,00
4	ÁGUA OXIGENADA 1 L	UNIDADE	20	5,00	100,00
5	AGULHA 13X4,5	CAIXA	50	10,00	500,00
6	AGULHA 25X0,7	CAIXA	100	10,00	1.000,00
7	AGULHA 25X0,8	CAIXA	100	10,00	1.000,00
8	AGULHA 40X12	CAIXA	20	10,00	200,00
9	ÁLCOOL A 70% 1L	UNIDADE	600	6,00	3.600,00
10	ÁLCOOL GEL	UNIDADE	200	7,00	1.400,00
11	ALGODÃO HIDRÓFILO	PACOTE	300	13,20	3.960,00
12	ATADURA CREPE 10CM	DÚZIA	200	9,60	1.920,00
13	ATADURA CREPE 15CM	DÚZIA	200	14,40	2.880,00
14	ATADURA CREPE 20CM	DÚZIA	200	18,00	3.600,00
15	BOLSA COLETORA DE URINA (SIST. FECHADO)	UNIDADE	60	6,10	366,00
16	BROMETO IBRATROPIL (ATROVENT)	UNIDADE	200	1,20	240,00
17	CATETER INTRAVENOSO (SCALP) 19	CAIXA	15	28,00	420,00
18	CATETER INTRAVENOSO (SCALP) 21	CAIXA	20	32,00	640,00
19	CATETER INTRAVENOSO (SCALP) 23	CAIXA	20	32,00	640,00
20	CATETER INTRAVENOSO (SCALP) 25	CAIXA	20	30,00	600,00
21	CATETER INTRAVENOSO (SCALP) 27	CAIXA	20	28,00	560,00
22	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20	CAIXA	10	60,00	600,00
23	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22	CAIXA	10	60,00	600,00
24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 24	CAIXA	10	60,00	600,00
25	CATETER NASAL PARA O2 TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	300	1,95	585,00
26	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100	0,70	70,00
27	CLOREXIDINA 1L	UNIDADE	20	11,00	220,00
28	COLAGENASE POMADA	UNIDADE	20	24,00	480,00
29	COLETOR DE URINA UNIVERSAL	PCT C/ 100	3	35,00	105,00
30	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	UNIDADE	50	5,55	277,50
31	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L	UNIDADE	50	8,10	405,00
32	DRENO DE PERROSO 02	UNIDADE	20	2,10	42,00
33	DRENO DE PERROSO 04	UNIDADE	20	2,65	53,00
35	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	1500	1,65	2.475,00
36	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	800	1,70	1.360,00
37	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	1200	0,50	600,00
38	ESPARADRAPO MICROPORO	UNIDADE	30	6,00	180,00
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	UNIDADE	100	7,00	700,00
40	ESPÁTULAS DE AYRIES	PACOTE	40	9,10	364,00
41	ESPÉCULO VAGINAL G	UNIDADE	100	2,15	215,00
42	ESPÉCULO VAGINAL M	UNIDADE	800	1,40	1.120,00
43	ESPÉCULO VAGINAL P	UNIDADE	800	1,50	1.200,00
44	FENOTEROL (BEROTEC)	UNIDADE	200	3,60	720,00
45	FILME PARA ULTRA SOM UPP-110 S	UNIDADE	50	120,00	6.000,00
46	FIO CATGUT CROMADO 0	CAIXA	10	95,00	950,00
47	FIO CATGUT CROMADO 1-0	CAIXA	10	95,00	950,00

48	FIO CATGUT CROMADO 2-0	CAIXA	10	95,00	950,00
49	FIO CATGUT CROMADO 3-0	CAIXA	10	95,00	950,00
50	FIO CATGUT CROMADO 4-0	CAIXA	10	95,00	950,00
51	FIO CATGUT CROMADO 5-0	CAIXA	10	95,00	950,00
52	FIO CATGUT SIMPLES 0	CAIXA	10	95,00	950,00
53	FIO CATGUT SIMPLES 1.0	CAIXA	10	95,00	950,00
54	FIO CATGUT SIMPLES 2.0	CAIXA	10	95,00	950,00
55	FIO CATGUT SIMPLES 3.0	CAIXA	10	95,00	950,00
56	FIO CATGUT SIMPLES 4.0	CAIXA	10	95,00	950,00
57	FIO CATGUT SIMPLES 5.0	CAIXA	10	95,00	950,00
58	FITA DE GLICEMIA (TRUE READ) COM 50 TIRAS	CAIXA	200	60,00	12.000,00
59	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	200	6,40	1.280,00
60	FIXADOR PARA CITOLÓGICO	UNIDADE	20	9,10	182,00
61	FLET ENEMA	UNIDADE	50	7,50	375,00
62	FORMOL 10% 1L	UNIDADE	20	12,68	253,60
63	FRALDA GERIÁTRICA G DESCATÁVEL	PACOTE	50	14,30	715,00
64	FRALDA GERIÁTRICA M DESCATÁVEL	PACOTE	50	14,30	715,00
65	GAZE TIPO QUEIJO	UNIDADE	500	47,12	23.560,00
66	GEL PARA USG 1L	UNIDADE	50	6,00	300,00
67	GLICOSE 50% 10ML	CAIXA	30	100,00	3.000,00
68	GORRO COM ELÁSTICO	PACOTE	50	14,00	700,00
69	KIT DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	200	12,50	2.500,00
70	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	100	35,00	3.500,00
71	LÂMINA FOSCA PARA CITOLÓGICO	CAIXA	20	9,00	180,00
72	LANCETA	CAIXA	50	14,52	726,00
73	LÁTEX PARA GARROTE	METROS	20	1,67	33,40
74	LÁTEX PARA OXIGÊNIO	METROS	30	5,57	167,10
75	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	100	22,00	2.200,00
76	LIDOCAÍNA A 2% SEM VASO	CAIXA	15	87,50	1.312,50
77	LIDOCAÍNA GEL	UNIDADE	30	3,00	90,00
78	LUGOL	UNIDADE	12	32,00	384,00
79	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G	CX C/ 100	100	32,00	3.200,00
80	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M	CX C/100	300	32,00	9.600,00
81	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P	CX C/ 100	300	32,00	9.600,00
82	LUVAS ESTÉREIS 7,5	UNIDADE	100	0,90	90,00
83	LUVAS ESTÉREIS 8,0	UNIDADE	200	0,90	180,00
84	LUVAS ESTÉREIS 8,5	UNIDADE	200	0,90	180,00
85	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ESLÁSTICO	CAIXA	300	10,00	3.000,00
86	MONO NYLON 2,0	CAIXA	30	40,00	1.200,00
87	MONO NYLON 3,0	CAIXA	30	40,00	1.200,00
88	MONO NYLON 4,0	CAIXA	30	40,00	1.200,00
89	MONO NYLON 5,0 3CM	CAIXA	30	40,00	1.200,00
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM	ROLO	20	63,00	1.260,00
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM	ROLO	20	94,00	1.880,00
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM	ROLO	20	123,00	2.460,00
93	PAPEL KRAFT 40CM	ROLO	40	80,00	3.200,00
94	PAPEL LENÇOL 50CMX70M	ROLO	50	12,00	600,00
95	PVPI 10% TÓPICO 1L	UNIDADE	40	21,50	860,00
96	PVPI DEGERMANTE 1L	UNIDADE	40	21,50	860,00
97	SERINGA 0,1ML	CX C/ 100	300	40,00	12.000,00
98	SERINGA 10ML	CX C/ 100	200	45,00	9.000,00
99	SERINGA 20ML AGULHADA	CX C/ 100	100	62,00	6.200,00
100	SERINGA 3ML	CX C/ 100	200	25,00	5.000,00
101	SERINGA 5ML	CX C 100	200	30,00	6.000,00
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO 10	PCT C/ 10	10	8,40	84,00
103	SONDA DE ASPIRAÇÃO 12	PCT C/ 10	10	9,00	90,00
104	SONDA DE ASPIRAÇÃO 14	PCT C/ 10	10	10,00	100,00
105	SONDA DE ASPIRAÇÃO 16	PCT C/ 10	10	11,00	110,00
106	SONDA DE ASPIRAÇÃO 8	PCT C/ 10	10	8,50	85,00
107	SONDA DE FOLEY 12	UNIDADE	50	3,70	185,00
108	SONDA DE FOLEY 14	UNIDADE	50	3,70	185,00
109	SONDA DE FOLEY 16	UNIDADE	50	3,70	185,00
110	SONDA DE FOLEY 18	UNIDADE	50	3,70	185,00
111	SONDA NASOGÁSTRICA 14	PCT C/ 10	15	11,00	165,00
112	SONDA NASOGÁSTRICA 16	PCT C/ 10	15	11,00	165,00
113	SONDA NASOGÁSTRICA 18	PCT C/ 10	15	12,00	180,00
114	SONDA NASOGÁSTRICA 20	PCT C/ 10	15	12,70	190,50
115	SONDA URETRAL 10	PCT C/ 10	15	8,40	126,00
116	SONDA URETRAL 12	PCT C/ 10	15	9,00	135,00
117	SONDA URETRAL 14	PCT C/ 10	15	10,00	150,00
118	SONDA URETRAL 18	PCT C/ 10	15	12,00	180,00
119	SONDA URETRAL 20	PCT C/ 10	15	12,70	190,50
120	SONDA URETRAL 22	PCT C/ 10	15	13,50	202,50
121	SONDA URETRAL 8	PCT C/ 10	15	8,00	120,00

122	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	CAIXA C/ 2	400	96,00	38.400,00
123	SORO GLICOSADO	CAIXA C/ 2	300	100,80	30.240,00
124	SORO RINGER COM LACTATO	CAIXA C/ 2	100	102,24	10.224,00
125	SORO RINGER SIMPLES	CAIXA C/ 2	100	94,56	9.456,00
126	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNIDADE	500	3,06	1.530,00
127	SULFADIAZINA DE PRATA	UNIDADE	20	8,00	160,00
128	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	100	13,00	1.300,00
129	TUBO DE SILICONE P/ 02	METROS	50	3,83	191,50
130	TENSIÔMETRO	UNIDADE	12	71,00	852,00
131	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	12	20,00	240,00
132	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	20	82,71	1.654,20
133	SONAR	UNIDADE	10	360,00	3.600,00
134	AASS INFANTIL COMPR.	UNIDADE	6000	0,04	240,00
135	ÁCIDO FÓLICO COMPR.	UNIDADE	36000	0,05	1.800,00
136	AMBROXOL ADULTO	UNIDADE	1200	2,00	2.400,00
137	AMBROXOL PEDIÁTRICO	UNIDADE	1200	2,00	2.400,00
138	CAPTOPRIL 25MG CX. C/ 500 COMPR.	CAIXA	25	22,50	562,50
139	CIMETIDINA COMPR.	UNIDADE	12000	0,16	1.920,00
140	COMPLEXO B FRASCO	UNIDADE	720	2,50	1.800,00
141	DEXAMETASONA CREME	UNIDADE	6000	2,60	15.600,00
142	DEXAMETASONA ELIXIR	UNIDADE	1200	2,00	2.400,00
143	DEXCLORAFENIRAMINA ELIXIR	UNIDADE	1200	2,00	2.400,00
144	DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMPR.	UNIDADE	12000	0,07	840,00
145	DICLOFENACO DE SÓDIO COMPR.	UNIDADE	8000	0,10	800,00
146	DIPIRONA COMPR.	UNIDADE	24000	0,13	3.120,00
147	DIPIRONA GTS.	UNIDADE	2000	1,20	2.400,00
148	FUROSEMIDA COMPR.	UNIDADE	36000	0,06	2.160,00
149	GLIBENCLAMIDA COMPR.	UNIDADE	60000	0,09	5.400,00
150	HDZ 25MG COMPR.	UNIDADE	80000	0,04	3.200,00
151	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	UNIDADE	600	2,70	1.620,00
152	IBUPROFENO 300MG COMPR.	UNIDADE	9600	0,14	1.344,00
153	MEBENDAZOL COMPR.	UNIDADE	7200	0,06	432,00
154	MEBENDAZOL GTS.	UNIDADE	600	1,20	720,00
155	METFORMINA COMPR.	UNIDADE	54000	0,13	7.020,00
156	METILDOPA 250MG COMPR.	UNIDADE	9000	0,25	2.250,00
157	METILDOPA 500MG COMPR.	UNIDADE	9000	0,40	3.600,00
158	METROCLOPRAMIDA COMPR.	UNIDADE	6000	0,45	2.700,00
159	METROCLOPRAMIDA GTS.	UNIDADE	600	1,00	600,00
160	NIMESULIDA COMPR.	UNIDADE	36000	0,11	3.960,00
161	NIMESULIDA GTS.	UNIDADE	3000	1,59	4.770,00
162	NISTATINA + METRONIDAZOL	UNIDADE	500	14,00	7.000,00
163	NISTATINA CREME VAGINAL	UNIDADE	500	4,60	2.300,00
164	NISTATINA SUSP.	UNIDADE	200	3,00	600,00
165	OMEPRAZOL 20MG COMPR.	UNIDADE	36000	0,10	3.600,00
166	PARACETAMOL COMPR. 500MG	UNIDADE	20000	0,08	1.600,00
167	PARACETAMOL GTS.	UNIDADE	1800	1,00	1.800,00
168	PREDNISONA 20MG COMPR.	UNIDADE	6000	0,16	960,00
169	PROPRANOLOL 40MG COMPR.	UNIDADE	40000	0,06	2.400,00
170	SALBUTAMOL ELIXIR	UNIDADE	200	2,40	480,00
171	SIMETICONA GTS.	UNIDADE	2000	1,20	2.400,00
172	SRO ENVELOPE	UNIDADE	400	0,75	300,00
173	AMOXICILINA CÁPS 500MG	UNIDADE	24000	0,30	7.200,00
174	AMOXICILINA SUSP. 250MG	UNIDADE	1500	4,00	6.000,00
175	CEFALEXINA CÁPS. 500MG	UNIDADE	25000	0,80	20.000,00
176	CEFALEXINA SUSP.	UNIDADE	800	5,60	4.480,00
178	ERITROMICINA SUSP.	UNIDADE	150	6,50	975,00
179	METRONIDAZOL COMPR.	UNIDADE	15000	0,06	900,00
180	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	600	4,50	2.700,00
181	METRONIDAZOL SUSP.	UNIDADE	1500	2,90	4.350,00
182	NEOMICINA POMADA	UNIDADE	1500	1,65	2.475,00
183	SULFAMETAZONA COMPR.	UNIDADE	15000	0,25	3.750,00
184	SULFAMETAZONA SUSP.	UNIDADE	1500	1,80	2.700,00
185	ERITROMICINA COMPR.	UNIDADE	1200	0,30	360,00
186	CARBAMAZEPINA 200MG COMPR.	UNIDADE	36000	0,60	21.600,00
187	DEPAKENE XAROPE	UNIDADE	250	4,50	1.125,00
188	FLUOXETINA 20MG COMPR.	UNIDADE	6000	0,20	1.200,00
189	GARDENAL 100MG COMPR.	UNIDADE	36000	0,19	6.840,00
190	AMICACINA 100	CAIXA	30	60,00	1.800,00
191	AMICACINA 500	CAIXA	30	137,50	4.125,00
192	AMINOFILINA	CAIXA	20	65,00	1.300,00
193	AMPICILINA 1G	CAIXA	30	360,00	10.800,00
194	BUSCOPAN COMPOSTO	CAIXA	30	155,00	4.650,00
195	BUSCOPAN SIMPLES	CAIXA	30	240,00	7.200,00
196	CEFALOTINA 1G	CAIXA	30	350,00	10.500,00

197	CEFTRIAXONA 1G	CAIXA	30	500,00	15.000,00
198	CIMETIDINA	CAIXA	30	154,80	4.644,00
199	CLORAFENICOL 1G	CAIXA	30	300,00	9.000,00
200	COMPLEXO B	CAIXA	50	144,00	7.200,00
201	DEXAMETASONA 2MG	CAIXA	50	62,50	3.125,00
202	DEXAMETASONA 4MG	CAIXA	50	80,00	4.000,00
203	DIAZEPAN 10MG	CAIXA	12	120,00	1.440,00
204	DICLOFENACO POTÁSSICO	CAIXA	50	120,00	6.000,00
205	DICLOFENACO SÓDICO	CAIXA	60	120,00	7.200,00
206	DIPIRONA SÓDICA	CAIXA	100	120,00	12.000,00
207	FENOBARBITAL	CAIXA	6	137,50	825,00
208	TRAMAL	CAIXA	15	197,00	2.955,00
209	FUROSEMIDA	CAIXA	40	160,00	6.400,00
210	GENTAMICINA 20MG	CAIXA	30	75,00	2.250,00
211	GENTAMICINA 40MG	CAIXA	30	72,00	2.160,00
212	GENTAMICINA 80MG	CAIXA	30	90,00	2.700,00
213	HIDROCORTISONA 100MG	CAIXA	20	550,00	11.000,00
214	HIDROCORTISONA 500MG	CAIXA	20	575,00	11.500,00
215	KCL 19,1%	CAIXA	10	84,00	840,00
216	MATERGAN (IMONUGLOBULINA)	UNIDADE	50	278,60	13.930,00
217	METROCLOPRAMIDA	CAIXA	30	110,40	3.312,00
218	NACL 20%	CAIXA	10	96,00	960,00
219	ONDASETRONA	CAIXA	20	95,00	1.900,00
220	PENICILINA (BENZETACIL) 1200	CAIXA	30	300,00	9.000,00
221	PROMETAZINA 25MG	CAIXA	20	241,00	4.820,00
222	RANITIDINA	CAIXA	30	132,00	3.960,00
223	TRANSAMIN	CAIXA	20	42,75	855,00
224	VITAMINA C	CAIXA	30	132,00	3.960,00
225	VITAMINA K	CAIXA	10	110,00	1.100,00
227	CETAMINA (KETAMIN) 50MG/ML 10ML	CAIXA	8	245,00	1.960,00
255	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	50	30,00	1.500,00
256	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	30	30,00	900,00
257	LÂMINA Nº 11	CAIXA	30	30,00	900,00
258	LÂMINA Nº 15	CAIXA	30	30,00	900,00
259	LÂMINAS FOSCAS PARA CITOLOGIA	CAIXA	40	9,00	360,00
260	AMITRIPTILINA COMPRIMIDOS 25MG	UNIDADE	1000	0,20	200,00
261	IMIPRAMINA COMPRIMIDOS 25MG	UNIDADE	750	0,54	405,00
262	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDOS 25MG	UNIDADE	500	0,90	450,00
264	SERTRALINA COMPRIMIDOS 50MG	UNIDADE	500	0,39	195,00
265	FLUOXETINA COMPRIMIDOS 20MG	UNIDADE	6000	0,20	1.200,00
266	PAROXETINA COMPRIMIDOS 20MG	UNIDADE	700	1,05	735,00
267	CITALOPRAM COMPRIMIDOS 20MG	UNIDADE	500	0,80	400,00
269	HALDOL COMPRIMIDOS 1MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1000	0,23	230,00
270	HALDOL COMPRIMIDOS 5MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1000	0,26	260,00
271	NEOZINE COMPRIMIDOS 25MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	600	0,65	390,00
272	NEOZINE COMPRIMIDOS 100MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	500	1,35	675,00
273	AMPLICTIL COMPRIMIDOS 25MG	UNIDADE	500	0,38	190,00
274	AMPLICTIL COMPRIMIDOS 100MG	UNIDADE	800	0,46	368,00
275	RISPERIDONA COMPRIMIDOS 1MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	600	0,80	480,00
276	RISPERIDONA COMPRIMIDOS 2MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	600	1,00	600,00
277	RISPERIDONA COMPRIMIDOS 3MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	600	1,00	600,00
281	DIAZEPAM COMPRIMIDOS 5MG	UNIDADE	1000	0,08	80,00
282	DIAZEPAM COMPRIMIDOS 10MG	UNIDADE	1000	0,11	110,00
283	CLONAZEPAM COMPRIMIDOS 0,5MG	UNIDADE	500	0,33	165,00
284	CLONAZEPAM COMPRIMIDOS 2MG	UNIDADE	500	0,40	200,00
285	ALPRAZOLAM COMPRIMIDOS 0,5MG	UNIDADE	500	0,16	80,00
286	ALPRAZOLAM COMPRIMIDOS 1MG	UNIDADE	500	0,15	75,00
287	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 3MG	UNIDADE	600	0,10	60,00
288	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 6MG	UNIDADE	600	0,10	60,00
289	FENERGAN COMPRIMIDOS 25MG	UNIDADE	1000	0,15	150,00
290	BIPERIDENO COMPRIMIDOS 2MG	UNIDADE	800	0,58	464,00
291	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDOS 200MG	UNIDADE	30000	0,60	18.000,00
292	CARBOLITIUM COMPRIMIDOS 300MG	UNIDADE	600	0,27	162,00
293	DEPAKENE COMPRIMIDOS 250MG	UNIDADE	800	0,50	400,00
294	DEPAKENE COMPRIMIDOS 500MG	UNIDADE	800	1,06	848,00
295	DIAZEPAM AMPOLA 10MG/2ML	UNIDADE	300	1,20	360,00
296	AMPLICTIL AMPOLA 25MG/5ML	UNIDADE	300	1,85	555,00
297	HALDOL AMPOLA 5MG/ML	UNIDADE	300	1,30	390,00
298	HALDOL DECANOATO AMPOLA 50MG/ML	UNIDADE	300	19,00	5.700,00
				Total	716.368,80

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Francisca Juliana de Lima Suassuna
Secretária de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CITOLÓGICOS, EXCEPCIONAIS, FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB..

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA		PACOTE	50		
2	ÁGUA DESTILADA 10ML		CAIXA	30		
3	ÁGUA DESTILADA 5L GALÃO		UNIDADE	50		
4	ÁGUA OXIGENADA 1 L		UNIDADE	20		
5	AGULHA 13X4,5		CAIXA	50		
6	AGULHA 25X0,7		CAIXA	100		
7	AGULHA 25X0,8		CAIXA	100		
8	AGULHA 40X12		CAIXA	20		
9	ÁLCOOL A 70% 1L		UNIDADE	600		
10	ÁLCOOL GEL		UNIDADE	200		
11	ALGODÃO HIDRÓFILO		PACOTE	300		
12	ATADURA CREPE 10CM		DÚZIA	200		
13	ATADURA CREPE 15CM		DÚZIA	200		
14	ATADURA CREPE 20CM		DÚZIA	200		
15	BOLSA COLETORA DE URINA (SIST. FECHADO)		UNIDADE	60		
16	BROMETO IBRATROPIL (ATROVENT)		UNIDADE	200		
17	CATETER INTRAVENOSO (SCALP) 19		CAIXA	15		
18	CATETER INTRAVENOSO (SCALP) 21		CAIXA	20		
19	CATETER INTRAVENOSO (SCALP) 23		CAIXA	20		
20	CATETER INTRAVENOSO (SCALP) 25		CAIXA	20		
21	CATETER INTRAVENOSO (SCALP) 27		CAIXA	20		
22	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 20		CAIXA	10		
23	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 22		CAIXA	10		
24	CATETER INTRAVENOSO (JELCO) 24		CAIXA	10		
25	CATETER NASAL PARA O2 TIPO ÓCULOS ADULTO		UNIDADE	300		
26	CLAMP UMBILICAL		UNIDADE	100		
27	CLOREXIDINA 1L		UNIDADE	20		
28	COLAGENASE POMADA		UNIDADE	20		
29	COLETOR DE URINA UNIVERSAL		PCT C/ 100	3		
30	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L		UNIDADE	50		
31	COLETOR PERFURO CORTANTE 20L		UNIDADE	50		
32	DRENO DE PERROSO 02		UNIDADE	20		
33	DRENO DE PERROSO 04		UNIDADE	20		
35	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL		UNIDADE	1500		
36	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL		UNIDADE	800		
37	ESCOVA CERVICAL		UNIDADE	1200		
38	ESPARADRAPO MICROPORO		UNIDADE	30		
39	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL		UNIDADE	100		
40	ESPÁTULAS DE AYRIES		PACOTE	40		
41	ESPÉCULO VAGINAL G		UNIDADE	100		
42	ESPÉCULO VAGINAL M		UNIDADE	800		

43	ESPÉCULO VAGINAL P	UNIDADE	800		
44	FENOTEROL (BEROTEC)	UNIDADE	200		
45	FILME PARA ULTRA SOM UPP-110 S	UNIDADE	50		
46	FIO CATGUT CROMADO 0	CAIXA	10		
47	FIO CATGUT CROMADO 1-0	CAIXA	10		
48	FIO CATGUT CROMADO 2-0	CAIXA	10		
49	FIO CATGUT CROMADO 3-0	CAIXA	10		
50	FIO CATGUT CROMADO 4-0	CAIXA	10		
51	FIO CATGUT CROMADO 5-0	CAIXA	10		
52	FIO CATGUT SIMPLES 0	CAIXA	10		
53	FIO CATGUT SIMPLES 1.0	CAIXA	10		
54	FIO CATGUT SIMPLES 2.0	CAIXA	10		
55	FIO CATGUT SIMPLES 3.0	CAIXA	10		
56	FIO CATGUT SIMPLES 4.0	CAIXA	10		
57	FIO CATGUT SIMPLES 5.0	CAIXA	10		
58	FITA DE GLICEMIA (TRUE READ) COM 50 TIRAS	CAIXA	200		
59	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	200		
60	FIXADOR PARA CITOLÓGICO	UNIDADE	20		
61	FLET ENEMA	UNIDADE	50		
62	FORMOL 10% 1L	UNIDADE	20		
63	FRALDA GERIÁTRICA G DESCATÁVEL	PACOTE	50		
64	FRALDA GERIÁTRICA M DESCATÁVEL	PACOTE	50		
65	GAZE TIPO QUEIJO	UNIDADE	500		
66	GEL PARA USG 1L	UNIDADE	50		
67	GLICOSE 50% 10ML	CAIXA	30		
68	GORRO COM ELÁSTICO	PACOTE	50		
69	KIT DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	200		
70	LÂMINA DE BISTURI Nº 24	CAIXA	100		
71	LÂMINA FOSCA PARA CITOLÓGICO	CAIXA	20		
72	LANCETA	CAIXA	50		
73	LÁTEX PARA GARROTE	METROS	20		
74	LÁTEX PARA OXIGÊNIO	METROS	30		
75	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	100		
76	LIDOCAÍNA A 2% SEM VASO	CAIXA	15		
77	LIDOCAÍNA GEL	UNIDADE	30		
78	LUGOL	UNIDADE	12		
79	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G	CX C/ 100	100		
80	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M	CX C/100	300		
81	LUVAS DE PROCEDIMENTOS P	CX C/ 100	300		
82	LUVAS ESTÉREIS 7,5	UNIDADE	100		
83	LUVAS ESTÉREIS 8,0	UNIDADE	200		
84	LUVAS ESTÉREIS 8,5	UNIDADE	200		
85	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ESLÁSTICO	CAIXA	300		
86	MONO NYLON 2,0	CAIXA	30		
87	MONO NYLON 3,0	CAIXA	30		
88	MONO NYLON 4,0	CAIXA	30		
89	MONO NYLON 5,0 3CM	CAIXA	30		
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM	ROLO	20		
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM	ROLO	20		
92	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM	ROLO	20		
93	PAPEL KRAFT 40CM	ROLO	40		
94	PAPEL LENÇOL 50CMX70M	ROLO	50		
95	PVPI 10% TÓPICO 1L	UNIDADE	40		
96	PVPI DEGERMANTE 1L	UNIDADE	40		
97	SERINGA 0,1ML	CX C/ 100	300		
98	SERINGA 10ML	CX C/ 100	200		
99	SERINGA 20ML AGULHADA	CX C/ 100	100		
100	SERINGA 3ML	CX C/ 100	200		
101	SERINGA 5ML	CX C 100	200		
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO 10	PCT C/ 10	10		
103	SONDA DE ASPIRAÇÃO 12	PCT C/ 10	10		
104	SONDA DE ASPIRAÇÃO 14	PCT C/ 10	10		
105	SONDA DE ASPIRAÇÃO 16	PCT C/ 10	10		
106	SONDA DE ASPIRAÇÃO 8	PCT C/ 10	10		
107	SONDA DE FOLEY 12	UNIDADE	50		
108	SONDA DE FOLEY 14	UNIDADE	50		
109	SONDA DE FOLEY 16	UNIDADE	50		
110	SONDA DE FOLEY 18	UNIDADE	50		
111	SONDA NASOGÁSTRICA 14	PCT C/ 10	15		
112	SONDA NASOGÁSTRICA 16	PCT C/ 10	15		
113	SONDA NASOGÁSTRICA 18	PCT C/ 10	15		
114	SONDA NASOGÁSTRICA 20	PCT C/ 10	15		
115	SONDA URETRAL 10	PCT C/ 10	15		
116	SONDA URETRAL 12	PCT C/ 10	15		

117	SONDA URETRAL 14	PCT C/ 10	15	
118	SONDA URETRAL 18	PCT C/ 10	15	
119	SONDA URETRAL 20	PCT C/ 10	15	
120	SONDA URETRAL 22	PCT C/ 10	15	
121	SONDA URETRAL 8	PCT C/ 10	15	
122	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	CAIXA C/ 2	400	
123	SORO GLICOSADO	CAIXA C/ 2	300	
124	SORO RINGER COM LACTATO	CAIXA C/ 2	100	
125	SORO RINGER SIMPLES	CAIXA C/ 2	100	
126	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	UNIDADE	500	
127	SULFADIAZINA DE PRATA	UNIDADE	20	
128	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	100	
129	TUBO DE SILICONE P/ 02	METROS	50	
130	TENSIÔMETRO	UNIDADE	12	
131	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	12	
132	BALANÇA DIGITAL	UNIDADE	20	
133	SONAR	UNIDADE	10	
134	AASS INFANTIL COMPR.	UNIDADE	6000	
135	ÁCIDO FÓLICO COMPR.	UNIDADE	36000	
136	AMBROXOL ADULTO	UNIDADE	1200	
137	AMBROXOL PEDIÁTRICO	UNIDADE	1200	
138	CAPTOPRIL 25MG CX. C/ 500 COMPR.	CAIXA	25	
139	CIMETIDINA COMPR.	UNIDADE	12000	
140	COMPLEXO B FRASCO	UNIDADE	720	
141	DEXAMETASONA CREME	UNIDADE	6000	
142	DEXAMETASONA ELIXIR	UNIDADE	1200	
143	DEXCLORAFENIRAMINA ELIXIR	UNIDADE	1200	
144	DICLOFENACO DE POTÁSSIO COMPR.	UNIDADE	12000	
145	DICLOFENACO DE SÓDIO COMPR.	UNIDADE	8000	
146	DIPIRONA COMPR.	UNIDADE	24000	
147	DIPIRONA GTS.	UNIDADE	2000	
148	FUROSEMIDA COMPR.	UNIDADE	36000	
149	GLIBENCLAMIDA COMPR.	UNIDADE	60000	
150	HDZ 25MG COMPR.	UNIDADE	80000	
151	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	UNIDADE	600	
152	IBUPROFENO 300MG COMPR.	UNIDADE	9600	
153	MEBENDAZOL COMPR.	UNIDADE	7200	
154	MEBENDAZOL GTS.	UNIDADE	600	
155	METFORMINA COMPR.	UNIDADE	54000	
156	METILDOPA 250MG COMPR.	UNIDADE	9000	
157	METILDOPA 500MG COMPR.	UNIDADE	9000	
158	METROCLOPRAMIDA COMPR.	UNIDADE	6000	
159	METROCLOPRAMIDA GTS.	UNIDADE	600	
160	NIMESULIDA COMPR.	UNIDADE	36000	
161	NIMESULIDA GTS.	UNIDADE	3000	
162	NISTATINA + METRONIDAZOL	UNIDADE	500	
163	NISTATINA CREME VAGINAL	UNIDADE	500	
164	NISTATINA SUSP.	UNIDADE	200	
165	OMEPRAZOL 20MG COMPR.	UNIDADE	36000	
166	PARACETAMOL COMPR. 500MG	UNIDADE	20000	
167	PARACETAMOL GTS.	UNIDADE	1800	
168	PREDNISONA 20MG COMPR.	UNIDADE	6000	
169	PROPRANOLOL 40MG COMPR.	UNIDADE	40000	
170	SALBUTAMOL ELIXIR	UNIDADE	200	
171	SIMETICONA GTS.	UNIDADE	2000	
172	SRO ENVELOPE	UNIDADE	400	
173	AMOXICILINA CÁPS 500MG	UNIDADE	24000	
174	AMOXICILINA SUSP. 250MG	UNIDADE	1500	
175	CEFALEXINA CÁPS. 500MG	UNIDADE	25000	
176	CEFALEXINA SUSP.	UNIDADE	800	
178	ERITROMICINA SUSP.	UNIDADE	150	
179	METRONIDAZOL COMPR.	UNIDADE	15000	
180	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	UNIDADE	600	
181	METRONIDAZOL SUSP.	UNIDADE	1500	
182	NEOMICINA POMADA	UNIDADE	1500	
183	SULFAMETAZONA COMPR.	UNIDADE	15000	
184	SULFAMETAZONA SUSP.	UNIDADE	1500	
185	ERITROMICINA COMPR.	UNIDADE	1200	
186	CARBAMAZEPINA 200MG COMPR.	UNIDADE	36000	
187	DEPAKENE XAROPE	UNIDADE	250	
188	FLUOXETINA 20MG COMPR.	UNIDADE	6000	
189	GARDENAL 100MG COMPR.	UNIDADE	36000	
190	AMICACINA 100	CAIXA	30	
191	AMICACINA 500	CAIXA	30	

192	AMINOFILINA	CAIXA	20	
193	AMPICILINA 1G	CAIXA	30	
194	BUSCOPAN COMPOSTO	CAIXA	30	
195	BUSCOPAN SIMPLES	CAIXA	30	
196	CEFALOTINA 1G	CAIXA	30	
197	CEFTRIAXONA 1G	CAIXA	30	
198	CIMETIDINA	CAIXA	30	
199	CLORAFENICOL 1G	CAIXA	30	
200	COMPLEXO B	CAIXA	50	
201	DEXAMETASONA 2MG	CAIXA	50	
202	DEXAMETASONA 4MG	CAIXA	50	
203	DIAZEPAN 10MG	CAIXA	12	
204	DICLOFENACO POTÁSSICO	CAIXA	50	
205	DICLOFENACO SÓDICO	CAIXA	60	
206	DIPIRONA SÓDICA	CAIXA	100	
207	FENOBARBITAL	CAIXA	6	
208	TRAMAL	CAIXA	15	
209	FUROSEMIDA	CAIXA	40	
210	GENTAMICINA 20MG	CAIXA	30	
211	GENTAMICINA 40MG	CAIXA	30	
212	GENTAMICINA 80MG	CAIXA	30	
213	HIDROCORTISONA 100MG	CAIXA	20	
214	HIDROCORTISONA 500MG	CAIXA	20	
215	KCL 19,1%	CAIXA	10	
216	MATERGAN (IMONUGLOBULINA)	UNIDADE	50	
217	METROCLOPRAMIDA	CAIXA	30	
218	NACL 20%	CAIXA	10	
219	ONDASETRONA	CAIXA	20	
220	PENICILINA (BENZETACIL) 1200	CAIXA	30	
221	PROMETAZINA 25MG	CAIXA	20	
222	RANITIDINA	CAIXA	30	
223	TRANSAMIN	CAIXA	20	
224	VITAMINA C	CAIXA	30	
225	VITAMINA K	CAIXA	10	
227	CETAMINA (KETAMIN) 50MG/ML 10ML	CAIXA	8	
255	LÂMINA DE BISTURI Nº 12	CAIXA	50	
256	LÂMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	30	
257	LÂMINA Nº 11	CAIXA	30	
258	LÂMINA Nº 15	CAIXA	30	
259	LÂMINAS FOSCAS PARA CITOLOGIA	CAIXA	40	
260	AMITRIPTILINA COMPRIMIDOS 25MG	UNIDADE	1000	
261	IMIPRAMINA COMPRIMIDOS 25MG	UNIDADE	750	
262	CLOMIPRAMINA COMPRIMIDOS 25MG	UNIDADE	500	
264	SERTRALINA COMPRIMIDOS 50MG	UNIDADE	500	
265	FLUOXETINA COMPRIMIDOS 20MG	UNIDADE	6000	
266	PAROXETINA COMPRIMIDOS 20MG	UNIDADE	700	
267	CITALOPRAM COMPRIMIDOS 20MG	UNIDADE	500	
269	HALDOL COMPRIMIDOS 1MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1000	
270	HALDOL COMPRIMIDOS 5MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1000	
271	NEOZINE COMPRIMIDOS 25MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	600	
272	NEOZINE COMPRIMIDOS 100MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	500	
273	AMPLICTIL COMPRIMIDOS 25MG	UNIDADE	500	
274	AMPLICTIL COMPRIMIDOS 100MG	UNIDADE	800	
275	RISPERIDONA COMPRIMIDOS 1MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	600	
276	RISPERIDONA COMPRIMIDOS 2MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	600	
277	RISPERIDONA COMPRIMIDOS 3MG – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	600	
281	DIAZEPAM COMPRIMIDOS 5MG	UNIDADE	1000	
282	DIAZEPAM COMPRIMIDOS 10MG	UNIDADE	1000	
283	CLONAZEPAM COMPRIMIDOS 0,5MG	UNIDADE	500	
284	CLONAZEPAM COMPRIMIDOS 2MG	UNIDADE	500	
285	ALPRAZOLAM COMPRIMIDOS 0,5MG	UNIDADE	500	
286	ALPRAZOLAM COMPRIMIDOS 1MG	UNIDADE	500	
287	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 3MG	UNIDADE	600	
288	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 6MG	UNIDADE	600	
289	FENERGAN COMPRIMIDOS 25MG	UNIDADE	1000	
290	BIPERIDENO COMPRIMIDOS 2MG	UNIDADE	800	
291	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDOS 200MG	UNIDADE	30000	
292	CARBOLITUM COMPRIMIDOS 300MG	UNIDADE	600	
293	DEPAKENE COMPRIMIDOS 250MG	UNIDADE	800	
294	DEPAKENE COMPRIMIDOS 500MG	UNIDADE	800	
295	DIAZEPAM AMPOLA 10MG/2ML	UNIDADE	300	

296	AMPLICTIL AMPOLA 25MG/5ML		UNIDADE	300		
297	HALDOL AMPOLA 5MG/ML		UNIDADE	300		
298	HALDOL DECANOATO AMPOLA 50MG/ML		UNIDADE	300		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00006/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00006/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00006/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00006/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00006/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CITOLÓGICOS, EXCEPCIONAIS, FARMÁCIA BÁSICA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB..

O fornecimento deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00006/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

05.00.10.301.0004.2008.110301 - 3.3.90.30.01

09.00.10.301.0004.2039.311101 - 3.3.90.30.01

09.00.10.301.0004.2039.311201 - 3.3.90.30.99

09.00.10.301.0004.2039.311701 - 3.3.90.30.99

09.00. 0.302.0004.2043.311501 - 3.3.90.30.99

Receita de impostos e de transferências de impostos - Saúde, Transferências de recursos do SUS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional
727.843.184-00

PELO CONTRATADO
